



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 557/2020 - ANO IV

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

09 DE JUNHO DE 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DESPACHO

Considerando o recebimento em 08 de julho de 2020 dos Projetos de Lei nº 613 e 614/2020, os quais, em razão da matéria (alteração de subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários), nos termos art. 32, XXIII e XXIV da Lei Orgânica, são de competência exclusiva desta Casa de Leis, que observando o prazo legal, majorou os subsídios dos Vereadores, bem como majorou os subsídios dos cargos políticos do Poder Executivo, não cabendo ao Prefeito a opção de veto a quaisquer desses projetos, ainda assim opto por não sancionar a matéria, inicialmente por se tratar de competência exclusiva do Poder Legislativo e ainda, por não concordar com o aumento dos subsídios no atual momento de crise e incerteza enfrentado pelos brasileiros em razão da pandemia de Coronavírus-COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020.

Oportuno apontar ainda que, em razão dessa mesma pandemia, os reflexos na economia e na vida dos brasileiros são imensuráveis, o que atinge diretamente a arrecadação do Município de Rio Negro, razões pelas quais não acho oportuno promover o reajuste dos cargos políticos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, principalmente em razão da necessidade de análise do impacto financeiro orçamentário que esse reajuste poderá causar na próxima legislatura, sobretudo se considerarmos a franca redução de receitas do Município já verificada no segundo trimestre de 2020 – art. 21, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao reajuste dos subsídios dos Vereadores, tenho que essa matéria além de específica, diz respeito à administração e gestão da Câmara, não estando na alçada do Poder Executivo verificar a adequação dos valores frente ao duodécimo repassado para o custeio e manutenção do Poder Legislativo.

Em razão disso, estando legalmente impedido de vetar tais Projetos de Lei, opto por não sancionar a matéria, devolvendo aos nobres vereadores, para que essa Casa Legislativa tome as providências necessárias.

Rio Negro/MS, 9 de junho de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

